



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
CAMPUS HUMAITÁ

---

**EDITAL Nº 01/2024 -IFAM/CAMPUS HUMAITÁ, DE 24 DE JANEIRO DE 2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ALUNAS PARA CURSOS FIC DO  
PROGRAMA MULHERES MIL - MODALIDADE PRESENCIAL**

A Direção Geral do Campus Humaitá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria nº 1.103 GR/IFAM de 22 de junho de 2023, em consonância com o artigo 7º, Inciso IV da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, assim como o que regulamenta pela Resolução nº 046 – CONSUP/IFAM, de 18/05/2022 do Conselho Superior, torna público o presente edital do Processo Seletivo de Alunas para Preenchimento de vagas no Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Programa Mulheres Mil da Bolsa Formação no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), disciplinado pela Lei nº 12.513/2011, e regulamentado na Portaria nº 817/MEC, de 13 de agosto de 2015 e pela Resolução CD/FNDE nº 06/2013.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O Programa Mulheres Mil tem como objetivo promover a formação profissional e tecnológica articulada com o aumento da escolaridade de mulheres em situação de vulnerabilidade. Atua no sentido de garantir o acesso à educação a essa parcela da população, de acordo com as necessidades educacionais de cada comunidade e a vocação econômica das regiões. O Programa faz parte de um conjunto de ações que visam à consolidação das políticas públicas e diretrizes governamentais de inclusão educacional, social e produtiva de mulheres em situação de vulnerabilidade.

1.2 O preenchimento das vagas ofertadas nesta Chamada Pública obedece à Lei nº 12.513 de 26/10/2011, alterada pela Lei nº 12.816 de 05/06/2013, a Portaria do MEC nº 817 de 13/08/2015, Portaria do MEC nº 1.152 de 22/12/2015, Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012 e Portaria nº 725, de 13/04/2023.

**2. OFERTA DO CURSO**

2.1 O Programa Mulheres Mil ofertará gratuitamente cursos de qualificação profissional para Mulheres, com idade a partir de 16 anos, mulheres cisgênero, mulheres transgênero e travestis, que se encontrem em condição de vulnerabilidade social e econômica.

2.2 As aulas serão ofertadas na modalidade presencial, conforme descrito no quadro 1;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
CAMPUS HUMAITÁ

2.3 Os Cursos FIC do Programa Mulheres Mil são gratuitos. A estudante receberá auxílio no valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por hora frequentado para transporte e alimentação, bem como, o material necessário para desenvolvimento do curso.

2.4 Para a oferta será exigido como escolaridade mínima saber Ler e Escrever, o qual deverá ser comprovado por meio do histórico escolar do fundamental I completo (1º ao 5º ano) ou auto declaração, conforme modelo no anexo IV; e

2.5 O não atendimento das normas deste edital implicará em perda da vaga.

Quadro 1: O Curso será realizado no seguinte Campus/Endereços:

VAGAS	CURSO	CARGA HORÁRIA	ENDEREÇO DO LOCAL DA OFERTA	HORÁRIO
30	Agricultor Orgânico	160h	Terra Indígena Tenharim - Aldeia Marmelos	08:00 às 12:00/ 14:00 às 18:00
30	Aquicultor	160h	Comunidade de Nossa Senhora Auxiliadora do Rio Ipixuna	08:00 às 12:00/ 14:00 às 18:00
60	Operador de Supermercado	160h	Bairro Nossa Senhora do Carmo	08:00 às 12:00/ 14:00 às 18:00

2.6 Os Cursos FIC do Programa Mulheres Mil terá carga horária de 160 horas, sendo aulas expositivas/dialogadas e aulas práticas.

2.7 As vagas serão preenchidas conforme os critérios descritos no item 2.1 e 4.2 deste edital.

2.8 O período previsto para realização do curso será de 26/02/2024 a 30/06/2024.

2.9 As vagas somente serão preenchidas com as inscrições que apresentarem a documentação completa e atenderem aos pré-requisitos dos cursos, na ordem de classificação decrescente, conforme item 4.6 e 4.7 deste edital.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições do Processo Seletivo são **GRATUITAS**.

3.2 No ato da inscrição a candidata deverá prestar todas as informações corretamente, conforme disposto no formulário de inscrição e assegurar-se de que atende aos requisitos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
CAMPUS HUMAITÁ

---

definidos no item 2.6.

- 3.3 A candidata interessada em uma das vagas ofertadas neste Processo Seletivo deverá realizar sua inscrição, presencialmente ou de forma remota, conforme cronograma no item 8 deste edital.
- 3.4 Para realizar a inscrição de forma remota a candidata deverá preencher o formulário disponível no link: <https://forms.gle/J9R9ziT7DD8ir9rF8> e anexar a documentação completa exigida no item 3.8 deste edital, no formato PDF e documento único.
- 3.5 Para efetuar a inscrição presencialmente, a candidata deverá comparecer a um dos locais de inscrição e apresentar documentação completa (original e cópia) exigida no item 3.8.
- 3.5.1 São locais para Inscrição presencial:
- 3.5.2 Local 1 - Curso de Agricultor Orgânico - Terra Indígena Tenharim - Aldeia Marmelos (presencial);**
- 3.5.3 Local 2 - Curso de Aquicultura - Comunidade de Nossa Senhora Auxiliadora do Rio Ipixuna (presencial);**
- 3.5.4 Local 3 - Curso de Operador de Supermercados (online pelo formulário);**
- 3.6 A candidata não poderá ter matrículas ativas e nem simultâneas em cursos ofertados pelo IFAM, ou em outras instituições financiadas por intermédio da Bolsa-Formação, conforme disposto na Portaria nº 817/2015.
- 3.7 Todas as candidatas no ato de inscrição deverão preencher o formulário de inscrição (Anexo I)
- 3.8 No ato da inscrição as candidatas deverão apresentar os seguintes documentos (cópia):
- Histórico Escolar** do fundamental I completo (1º a 5º ano) **ou auto declaração**, conforme modelo do Anexo IV;
  - Documento de identidade com fotografia.** Serão considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira, ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;
  - CPF;**
  - Comprovante de Residência atualizado;** e
  - Declaração de renda** devidamente preenchida (Anexo III)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
CAMPUS HUMAITÁ

---

3.9 Todas as cópias dos documentos apresentados no ato da inscrição devem ser legíveis.

3.10 Deve-se apresentar o original dos documentos supracitados para autenticação das cópias apresentadas no ato da matrícula das selecionadas.

3.11 Serão de inteira responsabilidade da candidata as informações prestadas no ato da inscrição, em observância às normas e às condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.12 A candidata que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeita a perda da vaga.

#### 4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 As vagas serão preenchidas mediante apresentação da documentação exigida no item 3.6. A candidata que não se enquadrar no item 2.1 deste edital será desclassificada.

4.2 São critérios classificatórios:

- a. Faixa etária;
- b. Situação de trabalho;
- c. Situação de risco;
- d. Renda familiar; e
- e. N° de coabitantes.

4.3 A classificação das candidatas será mediante a pontuação dos critérios classificatórios conforme quadro 2. A candidata só poderá obter uma única pontuação em cada critério:

Quadro 2: Pontuação dos critérios classificatórios

Situação Socioeconômica	Pontos
<b>Critério 1: FAIXA ETÁRIA</b>	
16 a 25	1
26 a 35	2
36 a 45	3
46 a 55	4
56 a 65	5
Acima de 66	6
<b>Critério 2: SITUAÇÃO DE TRABALHO</b>	
Trabalho formal	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
CAMPUS HUMAITÁ

Trabalho informal	2
Desempregada	3
<b>Critério 3: SITUAÇÃO DE RISCO</b>	
Sim	3
Não	0
<b>Critério 4: RENDA FAMILIAR</b>	
Até 3 salários mínimos	1
2 salários mínimos	2
1 salário mínimo	3
Menos que um salário mínimo	4
Apenas bolsa família	4
<b>Critério 5: N° DE COABITANTES</b>	
1 –2	1
3 – 5	2
6- 8	3
Mais de 8	4
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>20</b>

4.4 As candidatas da lista de espera serão convocadas por meio de publicação no site: [www2.ifam.edu.br/campushumaita](http://www2.ifam.edu.br/campushumaita), e/ou por e-mail ou pelo número de telefone cadastrado no momento da inscrição.

## 5. DO RESULTADO

5.1 O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico: [www2.ifam.edu.br/campushumaita](http://www2.ifam.edu.br/campushumaita), obedecendo ao cronograma estabelecido no item 8.

5.2 O resultado final será divulgado conforme disposto no cronograma estabelecido no item 8.

5.3 É de inteira responsabilidade da candidata acompanhar todas as etapas do processo seletivo através do site: [www2.ifam.edu.br/campushumaita](http://www2.ifam.edu.br/campushumaita) e do e-mail de inscrição, responsabilizando-se por prazos e procedimentos conforme indicado no cronograma deste Edital.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 A candidata que desejar interpor recurso poderá fazê-lo no prazo máximo de 01 (um) dia útil



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
CAMPUS HUMAITÁ

---

após a data de divulgação do resultado preliminar, por meio do encaminhamento do formulário constante no Anexo II para o e-mail [mulheresmil.chum@ifam.edu.br](mailto:mulheresmil.chum@ifam.edu.br).

6.2 Não serão admitidos recursos fora do prazo definido neste Edital.

6.3 O resultado dos recursos será publicado na área do Edital no endereço eletrônico: [www2.ifam.edu.br/campushumaita](http://www2.ifam.edu.br/campushumaita).

## 7. DAS MATRÍCULAS

7.1 As candidatas contempladas nas vagas ofertadas, descritas no resultado final, terão suas matrículas efetuadas no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC.

## 8. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Período das Inscrições	24/01 a 04/02/2024
Resultado Preliminar	08/02/2024
Recursos	09/02/2024
Resultado dos recursos	12/02/2024
Resultado Final	12/02/2024
Aula inaugural e acolhida das estudantes	19/02/2023
Aplicação do mapa de vida	20-23/02/2023
Início das Aulas	26/02/2024
Encerramento do Curso	Junho de 2024

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição da candidata no processo seletivo simplificado implica no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

9.2 Qualquer alteração das disposições estabelecidas neste Edital será comunicada através de retificação, a ser divulgada no site: [www2.ifam.edu.br/campushumaita](http://www2.ifam.edu.br/campushumaita).

9.3 Este Edital na íntegra e seus anexos serão divulgados no site: [www2.ifam.edu.br/campushumaita](http://www2.ifam.edu.br/campushumaita).

9.4 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
CAMPUS HUMAITÁ

---

ou por investigação policial, que a candidata omitiu informações e/ou as tornou inverídicas, fraudou e/ou falsificou documentos, será eliminada do processo seletivo, o que ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFAM, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.


9.5 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.6 A realização dos cursos ou parte deles poderá ser suspensa ou cancelada por decisão do IFAM, no caso de interesse da administração e/ou indisponibilidade de recursos orçamentários, ficando a candidata ciente e concordando que todo o processo de seleção bem como matrícula, não garantem a realização do curso e certificação tácita, que será apenas através de confirmação de recursos por parte do Ministério da Educação (MEC).

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa Mulheres Mil junto a Pró-Reitoria de Extensão.

9.8 A Certificação será emitida pelo Campus ofertante do curso.

Humaitá, 24 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 ADAMIR DA ROCHA NINA JUNIOR  
Data: 24/01/2024 17:55:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Adamir da Rocha Nina Junior**  
Diretor Geral do Campus Humaitá/IFAM  
Portaria nº 1.103/2023/GR/IFAM